



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da aquisição de abraçadeiras de ferro para reconstrução da Ponte dos Navegantes.

Item	Descrição	Quantidade
01	Abraçadeira de ferro chata com rosca 1/4 X 1/4	73

Justificativa:

A presente contratação para aquisição de abraçadeiras de ferro para reconstrução da Ponte dos Navegantes, divisa com o município de Três Passos justifica-se uma vez que a maior parte da ponte foi levada pelo rio devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. A ausência da ponte prejudica o trânsito de moradores da região, que precisam fazer um trajeto de 10 km a mais do que fariam se houvesse a ponte. Além disso, o tráfego de caminhões de leite e escoação de grãos ficam prejudicados. Cabe salientar que foi feito um acordo com o município de Três Passos para reconstruir a ponte, no qual ficou acordado que cada município será responsável por metade da obra.

Tenente Portela/RS, 06 de fevereiro 2024.

Itomar Ortolan

Secretário de Desenvolvimento Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 05

Unidade: 007

Elemento: 71- 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Saldo da Dotação: 71- R\$ 4.686,60

Valor total previsto: R\$ 4.686,60

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Itomar Ortolan

Secretário de Desenvolvimento Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas no site LicitaCon do TCE/RS e pesquisa direta com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 4.686,60 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), considerando o menor valor global.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos com pesquisa local:

A empresa METALÚRGICA DO JAIR – CNPJ Nº 29.949.010/0001-50, apresentou orçamento de R\$ 4.686,60;

A empresa CICERO JOHANN – CNPJ Nº 31.145.283/0001-93, apresentou orçamento de R\$ 4.781,50;

A empresa MARIA LENIR PUNTEL-ME – CNPJ Nº 93.868.701/0001-28, apresentou orçamento de R\$ 4.825,30.

Foi realizada pesquisa junto ao LicitaCon, a qual demonstrou que o item ficou dentro da média dos encontrados na pesquisa física.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 4.686,60 tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Itomar Ortolan
Responsável pela pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 013/2024 por Dispensa de licitação 008/2024.

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 013/2024 por Dispensa de Licitação 008/2024

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 013/2024 por Dispensa de Licitação 008/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

A presente contratação para aquisição de abraçadeiras de ferro para reconstrução da Ponte dos Navegantes, divisa com o município de Três Passos justifica-se uma vez que a maior parte da ponte foi levada pelo rio devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. A ausência da ponte prejudica o trânsito de moradores da região, que precisam fazer um trajeto de 10 km a mais do que fariam se houvesse a ponte. Além disso, o tráfego de caminhões de leite e escoação de grãos ficam prejudicados. Cabe salientar que foi feito um acordo com o município de Três Passos para reconstruir a ponte, no qual ficou acordado que cada município será responsável por metade da obra.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
03 orçamentos físicos de empresas do ramo de venda de pneus e pesquisa em site de vendas online;
Pesquisa de preços do licitacion;
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação.
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da contratada;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 013/2024 por Dispensa de Licitação 008/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 013/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 008/2024, para a contratação da empresa J e J METALÚRGICA LTDA, CNPJ 29.949.010/0001-50, para prestar o serviço de fornecimento de abraçadeira de ferro chata, no valor de R\$ 4.686,60 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de fevereiro de 2024.

Rosemar Antônio Sala

Prefeito Municipal